



# MANUAL DE COMPLIANCE

CAPRI INVESTIMENTOS LTDA.

("Sociedade")

Abril / 2024



**Sumário**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ESTRUTURA.....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>5</b>
<b>5. SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES .....</b>	<b>6</b>
<b>6. TREINAMENTOS .....</b>	<b>6</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS .....</b>	<b>7</b>
<b>8. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....</b>	<b>7</b>
<b>9. REVISÃO DE POLÍTICA.....</b>	<b>8</b>
<b>10. REVISÃO DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. ....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO I – CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES .....</b>	<b>9</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política visa estabelecer as regras, procedimentos e os controles internos (“Política”) adotados pela Sociedade, na execução de suas atividades inerentes à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme estabelecido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/2021”), pelo Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) (“Código ANBIMA”), e demais regulamentações aplicáveis. Esta Política faz parte do compromisso da Sociedade em manter altos padrões de Compliance e controles internos no decorrer de suas atividades.

Todos os colaboradores da Sociedade, incluindo sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários, consultores e colaboradores temporários (“Colaboradores”) deverão compreender o conteúdo desta Política e aderir-la através do preenchimento e assinatura do Termo de Adesão anexo ao Código de Ética e Conduta da Sociedade.

Ao firmar o Termo de Adesão, cada colaborador se compromete a zelar pela aplicação dos princípios éticos e normas de Compliance contidos nesta e demais políticas.

Cada colaborador é responsável por estar ciente de questões de Compliance e regulatórias, e reportar ao Compliance qualquer situação, comportamento ou operação que possa de alguma forma violar as Políticas Locais, mesmo que suspeita.

## 2. OBJETIVO

Esta Política destina-se a auxiliar a Sociedade e seus colaboradores a se manterem em conformidade com as normas e regulamentos estipuladas para o mercado de capitais brasileiro, tendo como principais objetivos:

- I. Assegurar que todas as Políticas sejam seguidas na íntegra por todos os colaboradores;
- II. Destacar a importância dos controles internos em linha com os objetivos do negócio e aos riscos dele decorrentes;
- III. Buscar que cada colaborador desempenhe a melhor qualidade de serviços, mantendo o mais alto nível ético e profissional na condução de suas atividades;
- IV. Garantir que a comunicação externa e interna seja clara e transparente seguindo as regras e condutas de comunicação estabelecidas no “Código de Ética e Conduta” da Sociedade; e
- V. Garantir que a Sociedade esteja em conformidade com as normas e práticas estabelecidas por associações e códigos às quais a Sociedade adere, bem como às demandas dos órgãos reguladores do mercado financeiro.

### **3. ESTRUTURA**

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

O Diretor de Compliance se reportará diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades relacionadas à função de controles internos, incluindo possíveis irregularidades e falhas identificadas. É responsabilidade dele revisar, manter e aplicar essas políticas e procedimentos a fim de garantir a confidencialidade de informações sensíveis detidas pela Sociedade bem como o cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. O Diretor de Compliance também é responsável por garantir a conscientização e aplicabilidade destas políticas e procedimentos por parte dos colaboradores.

A área de Compliance e a área de Gestão de Riscos são coordenadas pelo mesmo Diretor Responsável, podendo a equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e

gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos descritos nesta Política para, dentre outros assuntos, confirmação das ações tomadas para fins de gerenciamento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras por ela administradas encontram-se expostas.

A área também deve ser interpretada como ponto de contato acessível para todos os colaboradores na busca de orientações de conduta, esclarecimentos regulatórios, e denúncias de violações.

#### **4. CONTROLES INTERNOS**

A Sociedade, na qualidade de gestora de carteiras de valores mobiliários, possui controles internos adequados para garantir o constante atendimento às normas, regulamentações vigentes aplicáveis às atividades exercidas de modo a:

- I. Estabelecer o conceito de controles internos através da implantação de cultura de Compliance, identificando ineficiências e visando melhoria nos controles;
- II. Realizar os reportes regulatórios periódicos exigidos pela Resolução CVM nº 21/2021 e demais regulamentações aplicáveis;
- III. Assegurar que todos os colaboradores atuem com imparcialidade e conheçam as Políticas e normas aplicáveis às atividades desempenhadas;
- IV. Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

A execução de controles internos, realizado através do acompanhamento de conformidade das operações e atividades das áreas internas da Sociedade com as regulamentações aplicáveis, poderão refletir na definição dos planos de ação e monitoramento do cumprimento de prazos e nível de excelência dos trabalhos efetuados, assegurando que quaisquer desvios e ineficiências identificados possam ser prontamente corrigidos.

Ainda, com a finalidade de cumprir os termos do Anexo E, da Resolução CVM n° 21/2021, a área de Compliance da Capri será obrigada a apresentar o Formulário de Referência à CVM, até 31 de março de cada ano. Além disso, deverá cumprir com outros reportes regulatórios previstos na regulação aplicável, como o Relatório de Compliance e Controles Internos em atendimento ao Art. 25, da Resolução CVM n° 21/2021, bem como a comunicação de não ocorrência (CNO) devida ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

A Sociedade deve manter os registros na CVM e o Formulário de Referência atualizados com relação a seus dados societários, informando à CVM, o mais rápido possível, de qualquer alteração dessas informações.

## **5. SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES**

A presente Política tem como objetivo estabelecer as regras de segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Sociedade, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas.

Os colaboradores com atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos dos Art. 27 e 28 da Resolução CVM n° 21/2021, serão alocados para desempenhar suas funções em estações de trabalho separadas por estruturas fixas (divisórias) e claramente identificadas viabilizando a clara distinção de cada uma das áreas.

A estes profissionais que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede com acesso restrito, promovendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela Sociedade.

## **6. TREINAMENTOS**

A Sociedade elabora, implementa e realiza a reciclagem de treinamentos dos colaboradores, com o objetivo de orientá-los acerca das normas de conduta internas, procedimentos operacionais definidos pela Sociedade e regulamentação vigente que regem suas atividades. Estes treinamentos poderão ser realizados pelo próprio Diretor de Compliance ou terceiro contratado para este fim.

Sempre que houver alteração nas normas que regulam as atividades da Sociedade, também serão promovidos treinamentos extraordinários visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição;

A Sociedade também apoia e incentiva a participação em palestras, seminários, congressos e grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado.

## **7. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS PARCEIROS**

Cada contratação exercida pela Sociedade passa por um processo interno de seleção, contratação e supervisão. Este processo visa avaliar riscos sobre acerca da capacidade técnica com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros, evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da instituição, observados os parâmetros definidos nas Políticas da Sociedade. Este processo também possui a finalidade de certificar de que todos os colaboradores possuem as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Sociedade e observem as regras de conduta e vedações estabelecidas na legislação que regulamenta as atividades.

A Sociedade, em busca da excelência, realiza um processo de revisão periódica tanto quantitativa quanto qualitativa de cada contratação.

## **8. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**

A presente Política de Contingência e Continuidade de Negócios visa minimizar ao máximo danos e perdas, evitando a paralização das atividades essenciais da Sociedade. Para tal, foram desenvolvidas um conjunto de estratégias de forma a garantir a continuidade dos negócios em casos de contingência.

A Sociedade possui um plano que visa garantir que em caso de ativação de contingência, seja possível reassumir de forma ágil e plena o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver. O plano contempla o uso dos serviços de forma remota (backups on time na nuvem, acesso aos servidores de e-mails e arquivos) e a elaboração de relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências à Diretoria a fim de evitar novas ocorrências.

## **9. REVISÃO DE POLÍTICA**

Esta Política passará por revisões a cada dois anos ou sempre que houver alterações significativas nas normas, regras, formatos das atividades ou em qualquer outro aspecto que afete as operações da Sociedade, conforme estabelecido pelas regulamentações e diretrizes aplicáveis.

## **10. REVISÃO DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

A área de Compliance da presente Sociedade está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Política de Exercício de Direito de Voto.

A presente Política encontra-se disponível para consulta por meio do site da Sociedade.

## ANEXO I – CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

<b>Versão</b>	<b>Mês/Ano</b>	<b>Área Responsável</b>	<b>Conteúdo</b>
v.01	Setembro/2018	Risco e Compliance	Elaboração do documento
v.02	Setembro/2020	Risco e Compliance	Revisão do documento
v.03	Dezembro/2021	Risco e Compliance	Atualização do documento
v.04	Dezembro/2022	Risco e Compliance	Revisão do documento
v.05	Abril/2024	Risco e Compliance	Atualização do documento